



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 056/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 076/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças e acessórios, na frota de veículos do TRESA, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 5 do Procedimento CMP/SAO n. 018/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa SUPERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409 – 84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa SUPERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, 123 - Campinas - São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.644.941/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Wanderlúcio Wagner, inscrito no CPF sob o n. 344.685.019/87, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 076/2007 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elementos de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foram emitidas as Notas de Empenho Estimativo n. 2008NE000091 e 2008NE000092, em 10/01/2008, nos valores de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato 076/2007.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de março de 2008.

CONTRATANTE:

**EDUARDO CARDOSO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

CONTRATADA:

**WANDERLÚCIO WAGNER**  
**SUPERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER**  
**COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**VILSON RAIMUNDO REZZADORI**  
**COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**